



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

NORMA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Profa. Dra. Nair Portela Silva Coutinho

Reitora

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Vice-Reitor

Prof.^a. Dr.^a Dourivan Camara Silva de Jesus

Pró-Reitora de Ensino

Prof. Dr. José Maria de Amaral Resende

Diretor do Campus de Chapadinha

**Comissão de Elaboração da Norma de Estágio Curricular Supervisionado, Núcleo Docente
Estruturante do Curso de Engenharia Agrícola (Ordem de Serviço Nº05/2018)**

Presidente

Prof. Dr. Washington da Silva Sousa

Membros

Prof. Dr. Fabiano de Carvalho Simas
Prof. Dr. Claudener Souza Teixeira
Prof. Dr. Jocélio dos Santos Araújo
Prof. Dr. Wellington Ferreira do Nascimento
Prof. Dr. Plínio Antônio Guerra Filho
Prof. Dr.^a. Kamila Andrade de Oliveira
Prof. Dr. Eduardo Silva dos Santos
Prof. Msc. Daiane Fossati Dall'Oglio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

NORMA REGULAMENTADORA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Norma regulamentar CCEA N° 02)

Regulamenta as normas de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus de Chapadinha.

O Colegiado do Curso em Engenharia Agrícola do Campus de Chapadinha e da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando a Resolução nº 388-CONSEPE, de 28 de janeiro de 2005 que regulamenta o programa de mobilidade estudantil na Universidade Federal do Maranhão;

Considerando a necessidade de manter a execução das atividades de estágio em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, do Ministério do Trabalho (MTE);

Considerando a Resolução nº 1.175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação desta Universidade;

Considerando a Consulta Pública PROEN N°4/2014 sobre as Normas de Estágio, realizada junto às Coordenadorias de Curso e respectivos colegiados;

Considerando, a resolução nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, e o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Considerando a Resolução nº 1674 - CONSEPE, de 20 de dezembro de 2017, que altera a Resolução nº 1191-CONSEPE-2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação, dando nova redação ao § 4º do art. 4º, ao inciso V do art. 21, §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere os §§ 1º e 2º do art. 5º.;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as normas que regem o Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Agrícola, do Campus de Chapadinha, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), na forma do texto seguinte e dos anexos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 2º Define-se como Estágio Supervisionado um componente curricular integrante do projeto pedagógico dos cursos da Universidade Federal do Maranhão e constitui um eixo articulador entre teoria e prática que possibilita ao discente a interação entre a formação acadêmica e profissional.

Art. 3º O estágio é atividade acadêmica específica e supervisionada, desenvolvida no ambiente de atuação profissional que possui os seguintes objetivos específicos:

- I - Possibilitar ao discente a ampliação de conhecimentos teóricos e práticos em situações reais de trabalho;
- II - Proporcionar ao discente o desenvolvimento de competências e habilidades práticas e os aperfeiçoamentos técnicos, científicos e culturais, por meio da contextualização dos conteúdos curriculares e do desenvolvimento de atividades relacionadas, de modo específico ou conexo, com sua área de formação;
- III - Desenvolver atividades e comportamentos adequados ao relacionamento sócio profissional.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Agrícola do Campus de Chapadinha prevê a realização de estágio supervisionado na modalidade de Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Obrigatório. Esta norma regulamenta as modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório.

Art. 5º O Estágio Supervisionado Obrigatório é aquele definido no PPC do Curso de Engenharia Agrícola da UFMA Campus Chapadinha, com carga horária específica indispensável à integralização curricular, constituindo requisito para colação de grau e obtenção de diploma. De acordo com o PPC de Engenharia Agrícola a carga horária é de 480 (quatrocentos e oitenta horas) a ser cumprida no décimo período ou ainda, dividida em etapas durante os períodos anteriores, em qualquer área de atuação da Engenharia Agrícola.

Parágrafo único: Caso o aluno realize o estágio supervisionado em etapas, em períodos anteriores ao décimo, este ficará sujeito a realização de todo processo de inscrição e avaliação. Ao final de cada etapa, o aluno deverá entregar o relatório final. O discente e docente receberão uma declaração comprovando a conclusão desta etapa do estágio supervisionado. A nota final no estágio supervisionado será a média de todas as etapas, quando totalizada o mínimo das 480 (quatrocentos e oitenta horas).

Art. 6º O estágio não obrigatório é aquele sem carga horária pré-fixada, desenvolvido como atividade opcional e complementar à formação profissional do discente. Não deverá haver pré-requisito curricular, sendo desenvolvido como atividade opcional, organizado, certificado e controlado pela Coordenação de Estágio do Curso, por meio de documentação comprobatória, conforme anexos, realizado na área da Engenharia Agrícola.

Art. 7º O estagiário deverá ser incluído em apólice de seguro contra acidentes pessoais, antes de iniciar o Estágio Supervisionado, e deverá ser informado do número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) (Anexo I) sendo de obrigação da Instituição de Ensino no caso de Estágio Supervisionado Obrigatório, e de obrigação da Empresa ou Instituição Concedente de Estágio no caso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Art. 8º As atividades desenvolvidas em Estágio Não Obrigatório deverão ser acompanhadas sistematicamente pelo Supervisor Técnico e avaliado pelo Coordenador de Estágio a cada seis meses por meio de relatório parcial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Parágrafo único: O estágio não obrigatório poderá ser convertido em estágio obrigatório, desde que, devidamente acordado entre a instituição de ensino, a concedente e o estagiário, por meio da assinatura do Termo Aditivo para Conversão de Natureza de Estágio (Anexo III).

Art. 9º A jornada de carga horária de Estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de maneira a não interferir nas demais atividades acadêmicas do estagiário, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de Setembro de 2008.

Art. 10 O Estágio relativo ao Curso de Engenharia Agrícola, que alterna teoria e prática nos períodos que não estão programadas aulas presenciais poderá ter jornada de até 40 (quarentas) horas semanais. A duração do estágio, na mesma instituição concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

Art. 11 As atividades de iniciação científica, tutoria, monitoria e extensão, somente poderão ser computadas para fins de integralização do estágio supervisionado obrigatório até o limite de cinquenta por cento da carga horária prevista para esse componente curricular no PPC.

Parágrafo Único: A carga horária das atividades listadas no *caput* só poderá ser computada para o estágio obrigatório quando não estiver prevista para integralização de outros componentes curriculares.

Art. 12 Para serem efetivas e regulares, as atividades de estágio deverão ser orientadas, acompanhadas e avaliadas pelos profissionais, segundo sua natureza:

I - Coordenador de Estágio;

II - Supervisor Docente;

III - Supervisor Técnico.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Do Coordenador de Estágio

Art. 13 O Coordenador de Estágio será escolhido pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola com base nos critérios definidos pela Resolução nº 1191/2014 – CONSEPE de 03 de outubro de 2014. O tempo de atuação do Coordenador (a) de Estágio será de 1 (um) ano, permitida uma única recondução sucessiva de igual período, e possibilidade de retorno após intervalo de dois anos, para apenas mais uma atuação, não renovável.

Art. 14 São obrigações do Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola:

- I - Elaborar a programação de estágio e submeter à aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e enviar à Coordenação Geral de Estágio (COGEST) da UFMA/Campus Dom Delgado;
- II - Propor ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola as atualizações das normas específicas de estágio;
- III - Avaliar as instalações da instituição concedente de estágio;
- IV – Propor um calendário acadêmico específico para a realização dos estágios dos discentes do curso;
- V - Orientar, selecionar, distribuir e encaminhar o estagiário aos campos de estágio, considerando a área de conhecimento, habilitação e modalidade do Curso de Engenharia Agrícola, atentando para a compatibilidade entre a área de formação do estagiário e a área de atuação da concedente, e buscando o menor número possível de concedentes em relação ao número de estagiários;
- VI - Coordenar as atividades de estágio supervisionado obrigatório desenvolvidas pelo supervisor docente;
- VII - Manter contatos com instituições e/ou empresas públicas e privadas e profissionais liberais, em parceria com a DIGEST, a fim de celebrar os convênios;
- VIII - Promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

desenvolvidas no estágio;

IX - Promover juntamente com a Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola, eventos referentes às atividades desenvolvidas no campo de estágio, buscando a avaliação e aperfeiçoamento das práticas de supervisores, docentes, técnicos e estagiários;

X - Participar de eventos promovidos pela DIGEST e pelas Comissões Setoriais, para a socialização das atividades desenvolvidas e das experiências vivenciadas no campo de estágio;

XI - Enviar à DIGEST, relatórios semestrais de estágio, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, de acordo com o calendário acadêmico elaborado pelo coordenador de estágio e aprovado pelo colegiado do curso;

XII - Dar pareceres nas questões de estágio referentes ao Curso de Engenharia Agrícola e exercer outras atribuições relacionadas ao seu âmbito de atuação;

XIII - Poderá exercer, quando necessário, a função de supervisor de estágio de grupos de formação no Curso de Engenharia Agrícola dentro da carga horária destinada à Coordenação.

Seção II – do Supervisor Docente de Estágio Obrigatório

Art. 15 São obrigações do Supervisor Docente de estágio obrigatório:

I - Supervisionar grupos de formação em estágio obrigatório conforme composição indicada pela Coordenação de Estágio do Curso, a partir da realização das pré-matrículas dos discentes;

II - Orientar o discente acerca de todas as normas legais, externas e internas, e documentos relativos às atividades de formação em estágio, bem como os prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico da UFMA quanto ao seu cumprimento;

III - Informar detalhadamente ao discente sobre as Instituições Concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, e orientar adequadamente acerca do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

habilitação;

IV - Orientar e acompanhar o discente na elaboração do plano de atividades de Estágio, com vista à sua análise e aprovação;

V - Supervisionar *in loco*, de acordo com as especificidades do curso, as atividades de estágio desenvolvidas pelo estagiário ou por grupo de estagiários;

VI - Promover reuniões periódicas de avaliação com o supervisor técnico, tanto nas dependências da Concedente, quanto na UFMA, Campus de Chapadinha;

VII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, com vista à melhoria dos desempenhos, à superação de dificuldades e/ou ao redimensionamento ou reestruturação das atividades;

VIII - Esclarecer o discente sobre as etapas e os aspectos do estágio a serem avaliados;

IX - Orientar e acompanhar o discente em estágio (obrigatório e não-obrigatório) na elaboração dos relatórios parciais (obrigatório e não-obrigatório) (Anexo III) e final (Anexo IV) para fins de avaliação;

X - Avaliar o discente, ao término do período de estágio, utilizando os formulários estabelecidos por esse regulamento: Formulário de Avaliação do Estágio Supervisionado (Anexo VI).

Art. 16 O discente receberá a orientação de estágio de acordo com uma agenda proposta pelo Supervisor Docente para o acompanhamento do Plano de Atividades do Estágio (Anexo VI).

Parágrafo Único: Caso o discente não indique o Supervisor Docente, a Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola indicará um nome.

Seção III – Do Supervisor Técnico de Estágio

Art. 17 São obrigações do Supervisor Técnico:

I - Estabelecer o programa de atividades a ser desenvolvido pelo discente;

II - Acompanhar e supervisionar o discente durante o período de realização do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

estágio;

III - Avaliar o discente, ao término do período de estágio, utilizando o formulário estabelecido por esse regulamento (Formulário de Avaliação do Estagiário - Anexo VI).

Seção IV – do Estagiário

Art. 18 São obrigações do estagiário:

I - Cumprir, com empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Atividades incluindo a duração total, o horário e o local determinados para as atividades de Estágio;

II - Atender às orientações do Supervisor Docente e Supervisor Técnico;

III - Submeter-se às avaliações que lhe forem propostas, de acordo com o Plano de Atividades;

IV - Apresentar as informações e os relatórios que lhes forem solicitados pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola e pela Instituição Concedente;

V - Portar-se de modo adequado e profissional no desempenho de suas atividades de estágio, especialmente, no âmbito da Instituição Concedente.

Art. 19 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

§1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§3º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do Estágio.

§4º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 20 Para o Estágio não-obrigatório é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão do auxílio transporte.

Art. 21 Para o Estágio obrigatório a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte é facultativo.

Art. 22 Em se tratando de estágio supervisionado não obrigatório, o estagiário não poderá acumular bolsas de estágio, ficando a admissão em um novo campo de estágio condicionada ao desligamento prévio do campo de estágio no qual o estagiário esteja inserido na ocasião.

Art. 23 Para a admissão em estágio não obrigatório o discente deverá desligar-se de qualquer atividade remunerada que esteja vinculada a condição de aluno nessa Universidade, como bolsas de permanência, monitoria, iniciação científica ou extensão.

Art. 24 Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir, por conta própria, como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Art. 25 São condições básicas para a realização do estágio:

I - Estar matriculado regularmente e frequentando as aulas do Curso de Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Maranhão, Campus de Chapadinha, no caso do estágio obrigatório e não obrigatório.

II – A matrícula em Estágio Obrigatório está prevista para o décimo semestre do curso ou quando completada as 480 (quatrocentos e oitenta horas) conforme Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrícola.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Art. 26 Para realizar estágio obrigatório fora do Estado e do País, o docente deverá observar, além dos requisitos constantes da legislação pertinente e deste regulamento, os seguintes:

I - Solicitação de autorização à Coordenação de Estágio do Curso, através de requerimento apresentado ao setor de protocolo desta Universidade, anexando os seguintes documentos: Histórico escolar atualizado; Declaração da Coordenação Geral de Estágio atestando a validade e vigência do Convênio entre a UFMA e a Instituição pretendida como Concedente. Em caso de Instituição fora do País, diploma ou certificado de proficiência na língua do país pretendido, fornecida por instituição oficial competente;

II - Após a autorização da Coordenação de Estágio do Curso, formalização de processo junto ao setor de Relações Internacionais desta Universidade, para os trâmites legais e de sua aceitação pela Instituição Concedente pretendida;

III - Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico mínimo de 7,0 (sete) pontos e não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas ou outras atividades curriculares obrigatórias;

IV - Ter sido selecionado, mediante processo público realizado com critérios definidos pela Coordenação de Estágio do Curso, dentre os postulantes a estágio fora da sede, ou indicado, caso não haja necessidade de seleção pública, pelo Colegiado do Curso, a quem cabe definir o percentual de docentes, por período letivo, regular ou especial, em condições de realizarem Estágio fora de sede.

Parágrafo Único: Os discentes serão encaminhados para os estágios nas concedentes através da análise de histórico escolar.

CAPÍTULO V

DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 27 A UFMA é instituição concedente natural e prioritária para seus próprios docentes. Os estagiários desta Instituição somente poderão ser encaminhados a outras instituições concedentes depois de atendidas as demandas internas.

§1º Para o estagiário da UFMA ser encaminhado para outras instituições concedentes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

devem primeiramente ser preenchidas as vagas de estágio ofertadas, nesta ordem, pelos Órgãos Executivos da Administração Superior, pelos Órgãos Suplementares e pelas Unidades Acadêmicas desta Universidade.

§2º Para fins de cadastro e convênio com a UFMA, as instituições candidatas a concedentes deverão ser indicadas, preferencialmente, pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, em parceria com a Comissão Setorial de Estágio e a Coordenadoria Geral de Estágio.

§3º A indicação de instituição como concedente deverá ser aprovada, preferencialmente, pelo colegiado do curso, em conformidade com a Resolução nº 1191/2014 – CONSEPE de 03 de outubro de 2014, considerando as possibilidades de atuação relacionadas com a formação profissional, multiprofissional e interdisciplinar do estagiário.

Art. 28 O estágio será administrado pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, em parceria a Coordenadoria Geral de Estágio e Comissões Setoriais de Estágio. A Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, Campus Chapadinha, é formada pelos docentes que nele atuam, sendo um Coordenador e os demais, Supervisores Docentes, e por um discente indicado por seus pares para essa finalidade específica.

Parágrafo Único: A Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, Campus Chapadinha, orientará e executará as diretrizes e políticas de estágio, de acordo com as demandas acadêmicas e profissionais, e assessorará o Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola em tudo o que se refere ao estágio do curso.

CAPÍTULO VI

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 29 São requisitos básicos para aceitação de uma Instituição como Concedente de Estágio:

- I - Comprovação de regularidade jurídica e técnica;
- II - Disponibilização de recursos humanos e materiais necessários à realização do Estágio;
- III - Aceitação expressa do Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, por meio do Termo de Compromisso, constante do Anexo I deste



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Regulamento;

IV - Disponibilização de servidor ou funcionário com formação ou experiência profissional na área de Engenharia Agrícola, para acompanhamento e avaliação do mesmo, na qualidade de Supervisor Técnico (Devidamente comprovado por meio da Declaração Técnica – Anexo VIII).

Art. 30 A Concedente deverá celebrar Termo de Compromisso de Estágio conforme Anexo I deste Regulamento. A assinatura do Termo de Compromisso (do qual o Plano de Atividades e Avaliação é parte integrante e inalienável) precede o início do estágio, sendo vedada a sua assinatura após o estagiário ter iniciado as atividades de estágio junto à Concedente.

Parágrafo Único: Cabe à Instituição Concedente receber em suas instalações, conforme programação, o Supervisor Docente, de modo que o mesmo avalie como estão sendo desenvolvidas as atividades constantes no Plano de Atividades do estagiário.

Art. 31 Os campos de Estágio podem ser constituídos por:

- I – Empresas, órgãos não-governamentais, instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, de caráter público, privado ou de economia mista;
- II. Profissionais liberais de nível superior em Engenharia Agrícola, devidamente regular no CREA;
- III - Sócio administrador ou empresário individual desde que exerça funções técnicas compatíveis com o Curso de Engenharia Agrícola, no qual o estagiário estará devidamente matriculado.

Art. 32 A UFMA não se responsabilizará por despesas de transporte, alimentação e alojamento do discente em qualquer forma de estágio.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS

Art. 33 Os documentos necessários para a realização e efetivação do estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório, são:

- I - Quando realizado na UFMA, Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I), a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ser firmado entre a Coordenação Geral de Estágio, o Coordenador de Estágio do Curso e o discente;

II - Quando realizado fora da UFMA, Ofício (Anexo IX) Termo de Convênio (Anexo X), Termo Aditivo de Convênio (Anexo XI), a serem firmados entre a UFMA, representada pelo Pró-Reitor de Ensino, e a Instituição Concedente, conforme o disposto neste Regulamento, e Termo de Compromisso (Anexo I) a ser firmado entre a UFMA, representado pelo Coordenador de Estágio do Curso, a Instituição Concedente e o discente;

III - Plano de Atividades e Avaliação (Anexo XIII), parte integrante e inalienável do Termo de Compromisso (Anexo I), a ser firmado pelo discente, Supervisor Docente, Supervisor Técnico e Coordenador de Estágio do Curso quando do Estágio Supervisionado Obrigatório e pelo discente, Supervisor Técnico e Coordenador de Estágio do Curso quando do Estágio Não Obrigatório;

IV - Relatório Parcial (obrigatório e não obrigatório) (Anexo IV) e Relatório Final (obrigatório e não obrigatório) (Anexo V), a serem firmados pelo discente, Supervisor Técnico, Supervisor Docente e Coordenador de Estágio do Curso quando do Estágio Supervisionado Obrigatório e pelo discente, Supervisor Técnico e Coordenador de Estágio do Curso, quando do Estágio Não Obrigatório. O relatório Parcial deverá ser entregue à Coordenação de Estágio do Curso quando estiver cumprido 50 (cinquenta) por cento da carga horária total prevista no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo I) e o Relatório Final (Anexo V) quando cumprido os 100 (cem) por cento da carga horária prevista no Termo de Compromisso de Estágio;

V - Termo de Supervisão de estágio (obrigatório e não obrigatório) (Anexo XIII), a serem firmados pelo discente, Supervisor Docente e Coordenador de Estágio do Curso para o Estágio Supervisionado Obrigatório e pelo discente, Supervisor Técnico e Coordenador de Estágio para o estágio supervisionado não obrigatório;

VI - Formulário de Avaliação do estágio supervisionado (obrigatório e não obrigatório) (Anexo VI), preenchido em duas vias, uma pelo Supervisor Docente de Estágio e a outra pelo Supervisor Técnico de Estágio e enviado, em envelope lacrado, à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Universidade Federal do Maranhão, Campus Chapadinha, ao término da jornada de Estágio Obrigatório;

VII - Declaração de Estágio Supervisionado Obrigatório (Anexo XIV), proferida pela Coordenação de Estágio do Curso com a nota final (média aritmética das três notas atribuídas pelo Supervisor Docente e Supervisor Técnico) e carga horária total cumprida de Estágio;

VIII - Declaração de Estágio Supervisionado, quando for não obrigatório (Anexo XIV), será proferida pela Coordenação de Estágio do Curso apresentando a carga horária total cumprida de estágio;

IX - Formulário de Avaliação do Relatório Final de estágio supervisionado obrigatório (Anexo XV), preenchido pelo Supervisor Docente de Estágio, e enviado, em envelope lacrado, à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Maranhão, Campus Chapadinha, ao término da jornada de estágio obrigatório, junto com o Formulário de Avaliação do Estágio Supervisionado (obrigatório e não obrigatório) (ANEXO XV) preenchido em duas vias, uma pelo Supervisor Docente de Estágio e a outra pelo Supervisor Técnico de Estágio.

CAPITULO VIII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 34 A distribuição dos estagiários por período letivo, regular ou especial, para fins de orientação, coordenação e supervisão de suas atividades, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os grupos de formação em estágio supervisionado obrigatório serão compostos por um número que poderá variar de 10 (dez) a 15 (quinze) discentes, para os quais será indicado um Supervisor Docente;

II - A em casos excepcionais, e com a aprovação da Coordenação de Estágio, poderão ser ativados grupos de número menor ao disposto no item anterior;

III - A distribuição do número de estagiários por grupo de formação obedecerá às peculiaridades da área e às condições de estágio, devendo a Coordenação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Estágio do Curso, no entanto, observar o mais fielmente possível a igualdade dessa distribuição, reservando as discrepâncias para a composição do grupo supervisionado pelo Coordenador de Estágio;

IV - Os discentes em estágio supervisionado não obrigatório serão distribuídos de acordo com normas específicas para estágio obrigatório.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO

Art. 35 A avaliação das atividades de estágio será realizada de forma processual e sistemática pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola, Campus Chapadina e da Concedente com a participação do estagiário, segundo a sua natureza:

I - Quando o estágio supervisionado obrigatório, pelo Supervisor Docente e Supervisor Técnico;

II - Quando do estágio supervisionado não obrigatório, pelo Coordenador de Estágio do Curso e pelo Supervisor Técnico.

Art. 36 O resultado final da avaliação de desempenho em estágio supervisionado obrigatório será obtido por meio da média aritmética das seguintes notas:

- 1) Nota atribuída pelo Supervisor Docente através do Formulário de Avaliação do Estagiário (Anexo VI);
- 2) Nota atribuída pelo Supervisor Técnico através do Formulário de Avaliação do Estagiário (Anexo VI); e,
- 3) Nota atribuída pelo Supervisor Docente através do Formulário de Avaliação do Relatório Final de Estágio Supervisionado Obrigatório (Anexo XVI). A nota será expressa seguindo os valores.

§1º A nota será expressa em valores de 0,0 e 10,0, permitidas as frações em décimos e vedado o arredondamento. Será considerado aprovado o estagiário que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

§2º A critério da Coordenação de Estágio do Curso, e considerando o PPC do mesmo, o estagiário que obtiver avaliação final com valor inferior a 7,0 (sete) poderá, ainda dentro do período permitido no Plano de Atividades, realizar novas atividades e ser reavaliado.

§3º Para fins de aprovação em estágio supervisionado obrigatório, a carga horária prevista no PPC deverá ser integralmente cumprida, não cabendo dispensa ou ausência.

Art. 37 Para fins de certificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório, o Supervisor Docente e Supervisor Técnico deverão registrar, no mínimo:

- I - Avaliação do desempenho por competências e habilidades previstas para serem desenvolvidas, de acordo com a escala de valores indicados neste capítulo;
- II – Os conceitos, conteúdos e métodos previstos para serem aprendidos;
- III - Frequência do estagiário, mínima de 75 (setenta e cinco) por cento;
- IV – A avaliação global, nos valores das notas contempladas neste capítulo.

CAPÍTULO X
DA INTERRUÇÃO OU REPROVAÇÃO

Art. 38 Constituem motivos para a interrupção automática do estágio e reprovação do estagiário em estágio obrigatório:

- I - O abandono do curso e/ou trancamento de programa, por qualquer motivo;
- II - Ausência durante as etapas, fases ou modalidades de Estágio;
- III - O descumprimento do Termo de Compromisso;
- IV - A desistência do discente ou rescisão do Termo de Compromisso;
- V - A prática de atos ilegais no desempenho das atividades na Concedente e em suas dependências;
- VI - Conduta incompatível com a exigida pela Concedente, prevista em documento oficial público e notório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Art. 39 Por ser o estágio uma atividade eminentemente prática, não se aplicam ao discente os benefícios do Decreto Lei nº 1.044/69 e da Lei nº 6.202/75 quanto à concessão de exercícios domiciliares.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, Campus de Chapadinha.

Art. 36 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 37 O período de matrícula dos discentes na disciplina de estágio supervisionado no período normal não será concedido se solicitado depois de decorrido 1/3 (um terço) do período letivo, de acordo com data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 38 A matrícula do discente na disciplina de estágio supervisionado no período de férias deverá ocorrer antes da conclusão do período letivo vigente.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapadinha/MA, ____ de _____ de 20____.

Prof Dr Washington da Silva Sousa

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à Lei nº 11.788/2008 e conforme o disposto pela Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I- INSTITUIÇÃO FORMADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 5.152, de 21/10/1966, com sede e foro legal em São Luis, Estado do Maranhão, Praça Gonçalves Dias, nº 351, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, neste ato representado (a) pelo Coordenador (a) de Estágio do Curso de _____
Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____
E-mail: _____ Telefone(s): _____
Endereço: _____

I- INSTITUIÇÃO CONCEDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Nome da Concedente: _____
Nº do Convênio _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome do Responsável: _____
Cargo/Função: _____
E-mail: _____ Telefone(s): _____

II- ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO

Nome Completo: _____
Matrícula UFMA: _____
Curso: _____ Habilitação/ Modalidade: _____
Período Letivo: _____ Turno do Curso: _____
Previsão de Conclusão do Curso: _____ RG _____
Endereço: _____ Telefone(s): _____
E-mail: _____

CLÁUSULA 1ª

A finalidade do estágio é proporcionar ao estudante as condições necessárias ao desenvolvimento de suas competências em situação real de trabalho, através de experiência prática em sua área de formação, preparando-o para a vida cidadã e o trabalho, nos termos contidos no Plano de Atividades anexo e parte integrante e inalienável deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 2ª

O estágio será desenvolvido de acordo com a modalidade abaixo especificada:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

I-OBIGATÓRIO

Setor: _____
Responsável pelo Setor: _____
Telefone(s) _____
Jornada de Atividades:
Início: _____ / _____ / _____ Término: _____ / _____ / _____ Etapas nº _____ CH/Total: _____
Supervisor
Docente _____
Telefone(s): _____
Supervisor Técnico: _____

Telefone(s): _____
Dados da Apólice de Seguros:
Empresa _____
Nº da Apólice: _____ Validade: _____

II - NÃO-OBIGATÓRIO

Setor: _____

Responsável pelo Setor: _____

Telefone: _____

Jornada de Atividades:

Carga Horária: Diária: _____ () Semanal: _____ ()

Auxílios: Valor da Bolsa _____ Valor do Auxílio Transporte: _____

Outros _____

Coordenador de Estágio: _____

Telefone: _____

Supervisor Técnico: _____

Formação: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Cargo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados da Apólice de Seguros:

Empresa _____

Nº da Apólice _____ Validade: _____

CLÁUSULA 3ª

A realização de **estágio não-obrigatório** está condicionada aos seguintes requisitos:

§ 1º As partes têm ciência de que a carga horária não poderá ultrapassar: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, assim como, asseguram que as atividades desenvolvidas são definidas no plano de atividades de estágio.

§ 2º O horário de estágio deve ser compatível com o horário do turno de funcionamento do curso.

§ 3º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 4º Quando do desligamento do estagiário, a concedente deve encaminhar à instituição de ensino um instrumento legal que comprove a realização do estágio, contendo as atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho nos períodos, com vista do estudante.

§ 5º O estagiário deve receber benefícios relacionados ao auxílio transporte, bem como bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 6º É facultativa a concessão de benefícios relacionados a alimentação, saúde e outros .

§ 7º É assegurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias quando a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período das férias acadêmicas.

§ 8º No caso em que o estágio for inferior a 1 (um) ano o recesso será concedido de maneira proporcional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

§ 9º Em ambos os recessos, integral ou proporcional, o estudante deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLAUSULA 4ª

No caso de *estágio obrigatório*, a contratação do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário é de responsabilidade da UFMA, e no caso de *estágio não-obrigatório* é de responsabilidade da CONCEDENTE.

CLÁUSULA 5ª

Em qualquer das formas de estágio, o estagiário estará submetido à supervisão realizada pelo Coordenador de Estágio e/ou Supervisor Docente da FORMADORA e pelo Supervisor Técnico da CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6ª

São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas no *Plano de Atividades de Estágio*;
- b) Apresentar o *Relatório de Atividades* ao Supervisor Docente e Supervisor Técnico no final de cada etapa de *Estágio Obrigatório*;
- c) Desempenhar as atividades conforme estabelecido no *Plano de Atividades de Estágio*;
- d) Cumprir as normas e regulamentos da FORMADORA e da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações do Supervisor Técnico, desde que ajustadas no presente documento;
- e) Responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das constantes do presente documento;
- f) Apresentar a FORMADORA, semestralmente, relatório de atividades, em caso de *estágio não-obrigatório*;
- g) Participar da elaboração do *Plano de Atividades de Estágio*, em acordo com as partes envolvidas.
- h) Comunicar por escrito a FORMADORA sobre qualquer irregularidade ocorrida no estágio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

- i) Cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da CONCEDENTE e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
- j) Apresentar a CONCEDENTE, bimestralmente, documentos que comprovem sua frequência regular;
- k) Comunicar imediatamente a CONCEDENTE a ocorrência de qualquer das situações acadêmicas, tais como: abandono, trancamento ou cancelamento da matrícula, transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

CLÁUSULA 7ª

As partes concordam que:

I – Qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, firmada pelas partes, através de seus representantes legais;

II – Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de força maior;

III – Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo;

IV – Fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto;

V – Não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;

VI – Os instrumentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste Termo de Compromisso de Estágio:

a- Plano de Atividades de Estágio por etapa ou semestre letivo;

b- Relatório Parcial de Atividades de Estágio;

c- Relatório Final de Estágio.

CLÁUSULA 8ª

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro da Justiça Federal, na Seção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Judiciária de São Luis, Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias, cabendo a primeira à instituição de ensino, a segunda à instituição concedente e a terceira o estagiário.

Chapadinha (MA), de de 20____

FORMADORA

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

ANEXO II

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si o aditamento do Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à Lei nº 11.788/2008, e conforme o disposto pela N° 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I- INSTITUIÇÃO FORMADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 5.152, de 21/10/1966, com sede e foro legal em São Luis, Estado do Maranhão, Praça Gonçalves Dias, nº 351, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, neste ato representado (a) pelo Coordenador (a) de Estágio do Curso de _____

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

II- INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome da Concedente: _____

Nº do Convênio: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

III- ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO

Nome Completo: _____

Matrícula UFMA: _____

Curso: _____ Habilitação: _____

Modalidade: _____ Período Letivo: _____

Turno do Curso: _____

Previsão de Conclusão do Curso: _____ RG _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

CLÁUSULA 1ª

Fica prorrogado até o dia ____/____/____ o período de vigência do estágio firmado por meio do Termo de Compromisso de Nº _____, entre a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, o Estagiário e a Concedente.

CLÁUSULA 2ª

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Estágio, do qual este Termo Aditivo passa a integrar. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em três (3) vias de igual teor.

Chapadinha (MA), ____ de ____ de 20 ____.

FORMADORA

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE CONVERSÃO DA NATUREZA DO ESTÁGIO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si o aditamento do Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à Lei nº 11.788/2008, e conforme o disposto pela N° 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I- INSTITUIÇÃO FORMADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 5.152, de 21/10/1966, com sede e foro legal em São Luis, Estado do Maranhão, Praça Gonçalves Dias, no 351, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, neste ato representado (a) pelo Coordenador

(a) de Estágio do Curso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Nome: _____

Matrícula: _____ SIAPE: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

II- INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome da Concedente: _____

Nº do Convênio _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

III- ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO

Nome Completo: _____

Matrícula UFMA: _____

Curso: _____ Habilitação/ Modalidade: _____

Período Letivo: _____ Turno do Curso: _____

Previsão de Conclusão do Curso: _____ RG _____

Endereço: _____ Telefone(s): _____

E-mail: _____

CLÁUSULA 1ª

Fica definido que no período entre ____/____/____ e ____/____/____, o estágio não obrigatório firmado por meio do Termo de Compromisso de Nº _____, entre a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, o Estagiário e a Concedente, terá o caráter obrigatório, onde passarão a vigorar todas as obrigações e direitos relativos a modalidade de estágio obrigatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

CLÁUSULA 2ª

Após o período estabelecido acima, a modalidade de estágio passa a ser não obrigatório, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do referido Termo de Compromisso de Estágio, ao qual este Termo Aditivo passa a integrar. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em três (3) vias de igual teor.

Chapadinha (MA), ___ de _____ de 20 ____

FORMADORA

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

RELATÓRIO PARCIAL DE ESTÁGIO

(OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO)

A forma de um Relatório Parcial de Estágio depende muito do tipo de atividade desenvolvida, qual seja: pesquisa, metodologia de trabalho, aplicação de técnicas, elaboração ou acompanhamento de projetos etc. Apesar das peculiaridades das diferentes áreas de conhecimento e das características próprias das atividades desenvolvidas, todo Relatório de Estágio deve, basicamente, evidenciar a importância do assunto a ser trabalhado no contexto pertinente, propor uma forma de abordá-lo, relatar minuciosamente como este foi desenvolvido, apresentar os resultados obtidos e discutí-los de acordo com os objetivos a que se propôs atingir.

No caso de um Relatório Parcial de Estágio, deve ser colocado de maneira clara o que foi desenvolvido até então (de acordo com o Plano de Atividades de Estágio – Anexo VII) e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

as etapas a serem cumpridas para o encerramento do trabalho.

a) Resumo

De modo bem sucinto, deve-se procurar abordar, em parágrafo único, a importância do trabalho, o que se realizou neste e de que modo (metodologia), e os resultados obtidos.

b) Palavras-chave

c) Introdução

d) Objetivos

e) Referencial teórico

f) Metodologia

g) Resultados e Discussão

Neste item devem ser apresentados os resultados parciais obtidos durante o período de realização do estágio, podendo utilizar gráficos, tabelas, desenhos, etc. Estes dados parciais obtidos devem ser comparados entre si e com outros obtidos na literatura consultada e citada no Referencial Teórico, e discutir suas implicações.

h) Conclusão

A conclusão (parcial) deve ser extraída dos aspectos abordados nos resultados e discussão, verificando sua identidade com os objetivos propostos inicialmente.

i) Referências

Observações:

a) Especificações Gerais de Apresentação

Deverá ser digitado em papel A4 (210x 297) mm sem timbre e margens de 25 mm à esquerda e 15 mm à direita ou através do uso de impressora (computador). O espaçamento entre linhas deverá ser de 1,5.

b) Página de rosto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

c) Agradecimentos

d) Índice

e) Assinaturas

O relatório deve constar no seu término com as assinaturas do Estagiário, do Supervisor Docente da UFMA e do Supervisor Técnico (se houver) da Concedente.

f) Formatação

O relatório deve ser formatado em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

(OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO)

A forma de um Relatório Final de Estágio depende muito do tipo de atividade desenvolvida, qual seja: pesquisa, metodologia de trabalho, aplicação de técnicas, elaboração ou acompanhamento de projetos etc.

Apesar das peculiaridades das diferentes áreas de conhecimento e das características próprias das atividades desenvolvidas, todo Relatório de Estágio deve, basicamente, evidenciar a importância do assunto a ser trabalhado no contexto pertinente, propor uma forma de abordá-lo, relatar minuciosamente como este foi desenvolvido, apresentar os resultados obtidos e discuti-los de acordo com os objetivos a que se propôs atingir. Abaixo segue a estrutura do relatório final:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

a) Resumo

De modo bem sucinto, deve-se procurar abordar, em parágrafo único, a importância do trabalho, o que se realizou neste e de que modo (metodologia), e os resultados obtidos.

b) Palavras-chave

c) Introdução

d) Objetivos

e) Referencial teórico

f) Metodologia

g) Resultados e Discussão

Neste item devem ser apresentados os resultados parciais obtidos durante o período de realização do estágio, podendo utilizar gráficos, tabelas, desenhos, etc. Estes dados parciais obtidos devem ser comparados entre si e com outros obtidos na literatura consultada e citada no Referencial Teórico, e discutir suas implicações.

h) Conclusão

A conclusão (parcial) deve ser extraída dos aspectos abordados nos resultados e discussão, verificando sua identidade com os objetivos propostos inicialmente.

i) Referências

Observações:

a) Especificações Gerais de Apresentação

Deverá ser digitado em papel A4 (210x 297) mm sem timbre e margens de 25 mm à esquerda e 15 mm à direita ou através do uso de impressora (computador). O espaçamento entre linhas deverá ser de 1,5 e a letra deverá ter tamanho 12.

b) Página de rosto

c) Agradecimentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

d) Índice

e) Assinaturas

O relatório deve constar no seu término com as assinaturas do Estagiário, do Supervisor Docente da UFMA e do Supervisor Técnico (se houver) da Concedente.

f) Formatação

O relatório deve ser formatado em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

(OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO)

ESTAGIÁRIO: _____

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ FAX: _____

E-M AIL: _____ HOME PAGE: _____

SEGMENTO/SETOR: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

PERÍODO REGULAR DO ESTÁGIO _____

TERMO ADITIVO: _____

TERMO DE CANCELAMENTO: _____

CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO: _____

NOME DO SUPERVISOR (AVALIADOR): _____

CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADOR: _____

- **A Ficha de Avaliação do Estagiário deverá ser encaminhada em envelope lacrado, carimbado e assinado pela empresa para a Coordenação de Estágio Supervisionado. Agradecemos a colaboração da Empresa, permitindo ao estagiário complementar seu conhecimento teórico, através da prática oferecida.**

AVALIAÇÃO

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Excelente 10 a 9	Muito bom 8,9 a 8	Bom 7,9 a 7	Regular 6,9 a 6	Insuficiente 5,9 a 0
1	RENDIMENTO DO ESTAGIÁRIO Qualidade, rapidez e precisão com que o estagiário executou as atividades.					
2	RENDIMENTO DO ESTAGIÁRIO Qualidade, rapidez e precisão com que o estagiário executou as atividades.					
3	NÍVEL DE CONHECIMENTO					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

	Nível de conhecimento do estagiário com relação as atividades programadas, bem como a necessidade de orientação para realizá-las.					
4	ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO Meios utilizados pelo estagiário e sua capacidade de organização nas atividades por ele desenvolvidas e dinamização das atividades.					
5	INICIATIVA Até que ponto o estagiário demonstrou iniciativa, resolvendo atividades independentes de orientações.					

6	RELACIONAMENTO HUMANO Nível de relacionamento demonstrado pelo estagiário, junto ao orientador e aos demais colaboradores e funcionários da empresa. Avalie o comportamento manifestado nas diversas situações vividas pelo estagiário.					
7	INTERESSE PELO APRIMORAMENTO/RESPONSABILIDADES Interesse do estagiário em conhecer novas experiências e assumir responsabilidades. Empenho e dedicação. Interesse em responder àquilo que lhe é atribuído, acatar as normas estabelecidas, assumir as consequências de seu desempenho.					
8	CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES Autonomia, segurança, ponderação e adequação das decisões tomadas em relação as atividades.					
9	PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

	Obedece pontualmente o horário pré-estabelecido, demonstra responsabilidade com seu horário de permanência, não falta e quando falta apresenta motivos justos.					
10	POSTURA PROFISSIONAL E VESTUÁRIO ADEQUADO Comportamento adequado em todos os setores. Disciplina e sigilo. Trajes adequados. E para as alunas – maquiagem e acessórios adequados (como bijuterias e jóias). Asseio e higiene (unhas, cabelos, etc).					
	Nota Final (Média aritmética dos 10 itens avaliados)					

QUAIS SETORES OU ATIVIDADES QUE O ESTAGIÁRIO SE DESTACOU:

3. QUAIS FORAM AS CONTRIBUIÇÕES APRESENTADAS PELO ESTAGIÁRIO?_____

4. FAÇA UMA AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ENQUADRANDO-O EM UM DOS ITENS ABAIXO:

() ÓTIMO () BOM () REGULAR () DEFICIENTE

POR QUÊ?

Assinatura do SUPERVISOR DE ESTÁGIO (AVALIADOR) (com carimbo da
empresa)

LOCAL E DATA: _____, ____ DE _____ DE _____.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO VII

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

PA Nº : _____

VIGÊNCIA: DE ____/____/____ a ____/____/____

O Plano de Atividades de Estágio é uma exigência da Lei No. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, parte integrante e inalienável do Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser acordado e assinado entre as três partes abaixo qualificadas, com vista à análise e aprovação da Coordenadoria de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola.

1-IDENTIFICAÇÃO NATUREZA DO ESTÁGIO

() OBRIGATÓRIO

() NÃO-OBRIGATÓRIO

1.1 Estagiário/Estudante

Nome: _____

Matrícula UFMA: _____

Curso: Bacharelado em Engenharia Agrícola

Turno: Integral

Telefone(s): _____

E-mail: _____

1.2 Instituição de Ensino (Formadora)

Supervisor Docente: _____

Mat. SIAPE: _____

Telefone(s): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

E-mail: _____

1.3 Concedente/Campo de Estágio

Supervisor Técnico: _____

Formação: _____

Cargo/Função: _____

Conselho Profissional/ Nº Registro: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

1.4 Nome da Concedente:

Setor/Unidade _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Descrição do Ambiente de Estágio:

Natureza:

Instituição Pública () Instituição Privada () Profissional Liberal ()

Área de Atuação:

Educação () Saúde () Comércio () Indústria () Serviços () Outros () Atividades

Principais:

2- JUSTIFICATIVA (importância entre a área de atuação da concedente com a área de formação acadêmica, profissional e cidadã do estagiário).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

3- COMPETÊNCIAS (a serem desenvolvidas durante o estágio)

4 - METODOLOGIA (métodos e procedimentos adotados para a execução do estágio)

5 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

6 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (critérios e instrumentos a serem utilizados)

Chapadinha (MA), _____ de _____ de _____.

FORMADORA

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Papel Timbrado da Instituição

A _____ (nome da instituição pública, privada ou profissional liberal), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na cidade de _____ na (rua ou avenida), atuante na área (especificar área de atuação da empresa), declara dispor de um quadro de profissionais habilitados para exercer a função de Supervisor Técnico no desenvolvimento das atividades de estágio na área de formação do estudante (especificar a formação técnica dos profissionais da empresa). Declara ainda, disponibilizar de vagas para o estágio obrigatório e/ou para o estágio não-obrigatório na(s) áreas de formação (especificar), quando demandadas pelo setor competente da instituição.

Chapadinha (MA), ____ de _____ de 20 ____

(responsável)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO IX

OFÍCIO

Papel Timbrado da Instituição

OFÍCIO Nº _____/_____

Chapadinha, de _____ de _____.

À Senhora

Profª Draª Arlene de Jesus Mendes Caldas

Coordenadora Geral de Estágio da UFMA

Avenida dos Portugueses S/N

Campus Universitário-Bacanga

São Luís - MA – CEP: 65.085-580

Assunto: Termo de Convenio

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos para conhecimento e providências a documentação necessária para celebração do Termo de Convênio com essa Universidade, cujo objeto é a concessão de estágio curricular para estudantes regularmente matriculados nos cursos da UFMA.

Na oportunidade, informamos que toda documentação encaminhada para celebração do convênio está em conformidade aos termos da Resolução 1191/2014-CONSEPE. Para tanto, informamos que os responsáveis pela gestão do convênio desta instituição são _____
(nome, e-mail e telefone).

Atenciosamente,

Responsável



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO X

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
E _____
(nome da empresa) PARA A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEI Nº.
11.788/2008, AOS ESTUDANTES DOS CURSOS
DESTA UNIVERSIDADE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Ministério de Educação, criada em virtude da Lei Nº 5.152 de 21.10.66 com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, Nº 351 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pela Pró-Reitora de Ensino, Profa. Dra. DOURIVAN CÂMARA SILVA DE JESUS, brasileira, casada, professora de magistério superior, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF Nº 064.286.223-00, em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da **Portaria Nº 293/2017-GAB/REIT, de 28 de abril de 2017**, doravante denominada **FORMADORA**, e _____, sediado (a) em _____, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por (Nome) _____, (Cargo) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), CPF Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, em obediência ao ordenado na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com o disposto pela Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, que aprova o Regulamento de Estágio desta Universidade, e de outros dispositivos normativos das partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a concessão de estágio a estudante (s) regularmente matriculado (s) e com frequência efetiva em curso (s) ofertados pela FORMADORA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e por ela encaminhado(s) à CONCEDENTE de acordo com os termos da Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014.

§ 1º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização dos conteúdos curriculares, na perspectiva da preparação do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o mundo do trabalho;

§ 2º. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, conforme definido na legislação pertinente, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e em suas Normas Complementares de Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VAGAS, DURAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

I - A CONCEDENTE ofertará vaga (s) dentro do limite de suas possibilidades e interesses, comprometendo-se a observar os seguintes procedimentos:

a) em caso de seleções amplamente divulgadas, em que as inscrições sejam feitas online, ou regidas por edital específico, a CONCEDENTE encaminhará à FORMADORA a lista de candidatos inscritos no processo seletivo, a fim que os mesmos sejam submetidos à análise acadêmica pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos envolvidos, de modo que, somente os alunos considerados APTOS, poderão participar das demais etapas da seleção.

b) em se tratando de processos seletivos que não se enquadrem no disposto na alínea anterior, os candidatos serão encaminhados à CONCEDENTE por meio de pré-seleção, a ser realizada pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos envolvidos, a qual deverá ser solicitada com antecedência suficiente para o correto encaminhamento dos candidatos.

II – A duração e a jornada diária, semanal e mensal de atividades de estágio serão definidos em programação específica, a qual deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

- a) demonstrar compatibilidade entre os horários de funcionamento do (s) curso(s) da FORMADORA e os horários de trabalho da CONCEDENTE;
- b) constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – São de responsabilidade da FORMADORA:

- a) firmar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, nos termos do item I do Art. 7º. da Lei Nº 11.788/2008;
- b) avaliar a infraestrutura e a área de atuação da CONCEDENTE, com vista à celebração do presente Convênio e seus eventuais termos aditivos;
- c) encaminhar anualmente à CONCEDENTE o calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas das avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- d) encaminhar à CONCEDENTE o(s) ESTAGIÁRIO(s) selecionado(s), observando a relação entre o número máximo de estagiários e seu quadro de pessoal;
- e) indicar o profissional responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário junto à CONCEDENTE;
- f) contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO nos casos de estágio obrigatório;
- g) fornecer os modelos de documentos e instrumentos relativos ao desenvolvimento, avaliação e certificação de estágio de seus estudantes, obrigatório ou não-obrigatório.

II – São de responsabilidade da CONCEDENTE:

- a) Firmar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a FORMADORA, zelando pelo seu cumprimento;
- b) Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Convênio, as disposições contidas na Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, referente à concessão de estágio para o(s) estudante(s) selecionado(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

- c) ofertar infraestrutura com condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- d) indicar o profissional com habilitação e/ou experiência na área de formação do ESTAGIÁRIO para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pela CONCEDENTE, atuando como Supervisor Técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, nos casos de estágio não obrigatório;
- f) disponibilizar ao ESTAGIÁRIO, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho;
- g) manter a disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;
- h) enviar à FORMADORA os Relatórios de Atividades, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO: parcial, a cada 6 (seis) meses, no estágio não-obrigatório, e a cada etapa concluída, no estágio obrigatório, e final, para as duas modalidades, quando do encerramento ou desligamento do ESTAGIÁRIO do Programa de Estágio;
- i) conceder ao ESTAGIÁRIO quando se tratar de estágio não obrigatório, bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte, facultativamente, auxílio alimentação e saúde.

1º. A FORMADORA e a CONCEDENTE não se responsabilizam por despesas com transporte, alimentação e alojamento dos estagiários nos casos de estágio obrigatório;

§ 2º. O estágio realizado por estudante da FORMADORA mediante o presente Convênio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE;

§ 3º. Nenhuma das instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

§ 4º. Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardado (s) os direitos do(s) ESTAGIÁRIO(s) em fase de conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente, é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luís / MA, conforme a Constituição Federal, com eliminação de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Chapadinha (MA), __de____ de 20__

FORMADORA

CONCEDENTE

Testemunhas:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO XI

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº ____/____.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. ____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO E _____**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)**, Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Ministério de Educação, criada em virtude da Lei Nº 5.152 de 21.10.66 com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, Nº 351 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pela Pró-Reitora de Ensino, Profa. Dra. DOURIVAN CÂMARA SILVA DE JESUS, brasileira, casada, professora de magistério superior, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF Nº 064.286.223-00, em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da **Portaria Nº 293/2017-GAB/REIT, de 28 de abril de 2017**, doravante denominada **FORMADORA**, e _____, sediado (a) em _____, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por (Nome) _____, (Cargo) _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), CPF No. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, em obediência ao ordenado na Lei No. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com o disposto pela Resolução Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, que aprova o Regulamento de Estágio desta Universidade, e de outros dispositivos normativos das partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio original até o dia ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio original. E, por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Chapadinha (MA),__de_____de 20__

FORMADORA

CONCEDENTE

Testemunhas:

NOME_____CPF: _____

NOME_____CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO XII

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº _____

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam a Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à Lei nº 11.788/2008 e conforme o disposto pela Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I- INSTITUIÇÃO FORMADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 5.152, de 21/10/1966, com sede e foro legal em São Luís, Estado do Maranhão, Praça Gonçalves Dias, no 351, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, neste ato representado (a) pelo Coordenador

(a) _____ de Estágio do Curso de _____

Nome: _____

Matrícula: _____ SIAPE: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

IV- INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome da Concedente: _____

Nº do Convênio _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Cargo/Função: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

V- ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO

Nome Completo: _____

Matrícula UFMA: _____

Curso: _____ Habilitação/ Modalidade: _____

Período Letivo: _____ Turno do Curso: _____

Previsão de Conclusão do Curso: _____ RG _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

CLÁUSULA 1ª

Fica rescindido, a partir de ____/____/____ o Termo de Compromisso de N°., iniciado em ____/____/____, por iniciativa da **(citar a parte solicitante da rescisão)** devido o (a) **(citar o motivo)**.

CLÁUSULA 2ª

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão do Termo de Compromisso, as partes assinam o documento em 3 (três) vias de igual teor.

Chapadilha (MA), ____ de _____ de 20 ____.

FORMADORA

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO XIII

TERMO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

(OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO)

À Coordenação de Estágios do Curso de Engenharia Agrícola

1. DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____

RG: _____

Curso: Bacharelado em Engenharia Agrícola

Nº de matrícula: _____

2. DADOS DO SUPERVISOR DOCENTE

Nome: _____

Curso: Bacharelado em Engenharia Agrícola

Área de atuação: _____

3. DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Área de atuação: _____

Local: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Responsável: _____

Telefone.: _____ E-mail: _____

Período de duração do estágio: ____/____/____ a ____/____/____

Horário de realização do estágio: _____

Total de Horas de Atividades: _____

Apólice de Seguro: _____

Bolsa: Sim () Não ()

Valor da Bolsa (R\$): _____

Auxílio Transporte: Sim () Não ()

Valor (R\$): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Chapadinha (MA), _____ de _____ de _____

Assinatura do Supervisor Docente

Assinatura do Estagiário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO)

Eu, _____
SIAPE: _____ Coordenador (a) de Estágio do Curso de
Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Maranhão, declaro que o aluno(a) _____
_____ Matrícula _____ que por
finalizar o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório, cumprindo um total
de () _____ horas efetivamente trabalhadas, obteve
nota final () _____ pelo trabalho desenvolvido.

Chapadinha (MA), _____ de _____ de _____.

Coordenador (a) de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO (OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO)

Este formulário, de cunho confidencial, deve ser preenchido pelo Supervisor Docente de Estágio e enviado, em envelope lacrado, à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Agrícola da Universidade Federal do Maranhão, Campus Chapadinha.

Nome do Estagiário: _____

Curso: Bacharelado em Engenharia Agrícola

Nome da Empresa: _____

Setor de Atuação do Estagiário: _____

Início do estágio: ____/____/____ Término do estágio: ____/____/____

Nº de horas trabalhadas efetivamente: _____ (_____).

Título do Relatório: _____

Supervisor Docente: _____

PARTE ESCRITA	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO
Relevância da área para o desenvolvimento intelectual do aluno	20	
Uso adequado da língua portuguesa (ortografia, concordância verbal e nominal, pontuação, etc) e da terminologia científica	20	
Atendimento às normas da ABNT	10	
Objetivos, metodologia, fundamentação teórica, discussões e conclusões coerentes	30	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS CHAPADINHA
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
CAMPUS CHAPADINHA

Objetivos, metodologia, fundamentação teórica, discussões e conclusões coerentes	20	
TOTAL FINAL	100	

Chapadinha (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Supervisor Docente